ARGUMENTOS EMPREITADA GLOBAL - JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

S **Simon**

Para:

Hoje 12:47

Seguem argumentos abaixo, justificando a escolha de licitação da obra por empreitada global ao invés

da divisão em lotes distintos, referentes à TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020, para contratação

de empresa para construção de pátio recreativo coberto para Escola, na localidade de Poço Frio,

incluindo os serviços: serviços preliminares, fundações, supra estrutura, fechamentos, cobertura, drenagem,

instalações elétricas, pavimentação, pintura, sistema de proteção de descargas atmosféricas:

- O projeto foi apresentado e aprovado pelo MEC/FNDE com empreitada global e lote único;
- A primeira opção para obras públicas, sempre tende a ser empreitada global, pois é mais simples;
- A obra não possui complexidade avançada que justifique necessidade de fragmentação em lotes;
- Os serviços de serralheria e estrutura metálica, fazem parte de um conjunto, dentre tantos outros, da construção civil como um todo;
- O valor da obra também não justifica divisão em lotes, sendo que geralmente o desconto aumenta quando o valor da obra é global;
- É importante para a CONTRATANTE que a edificação e a estrutura sejam funcionais e seguros no seu conjunto, sendo que é recomendado apenas

  uma responsabilidade de execução para a obra toda. Principalmente na interface da estrutura metálica da cobertura com a estrutura de concreto armado.
- A possibilidade de ocorrerem problemas técnicos na sua execução também aumenta com divisão em lotes, quando há duas equipes de empresas diferentes no canteiro;
- Na divisão em lotes, problemas relacionadas de uma empresa pode afetar a outra e a eficiência na execução total da obra;
- Essa divisão em lotes deve ter uma razão técnica ou às vezes financeira (recursos de fontes diferentes) que deve ser analisada tecnicamente;
- Quem deve definir a divisão em lotes de uma obra é a administração do órgão CONTRATANTE, quando tiver certeza de sua vantagem;
- O pedido de uma empresa interessada para que se divida em lotes não pode ser aceito, pois ela tem interesse na participação do processo licitatório; se acatarmos

  esse pedido e dividirmos a obra em lotes, estaremos claramente oferecendo uma vantagem indevida à essa empresa.

à disposição,

SIMON SCHNEIDER

PREFEITURA DE PIÊN-PR

ENGENHEIRO CIVIL

041 3632 1136 R247

planejamento@pien.pr.gov.br

Livre de vírus. www.avast.com.